

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.343, DE 1999

Determina adaptação nos aparelhos com brinquedos e equipamentos dos parques de diversões.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relator: Deputado ANTONIO CARLOS
MAGALHÃES NETO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acolhendo a sugestões de meus pares, feitas durante a discussão da matéria, modifico o substitutivo apresentado em meu parecer e reitero meu voto no sentido da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 1.343, de 1999**, e dos substitutivos que lhe foram oferecidos pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Economia, Indústria e Comércio e Turismo, na forma da subemenda substitutiva que apresentamos para sanar as impropriedades de técnica legislativa.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2007.

Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.343, DE 1999

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art 2º O art. 4º da Lei nº 10.098, de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º.....

Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, cinco por cento de cada brinquedo e equipamento, e identificá-los para possibilitar sua utilização por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2007.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Relator